



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº: 062, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA PAGAS SOBRE VERBAS TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001, art. 60, VI c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

CONSIDERANDO, a comunicação realizada pela Diretora de Previdência e Atuária noticiando no pedido administrativo restituição de contribuição previdência pagas sobre verbas temporárias e dá outras providências das seguradas MARIA GERALDA LOPES NEIVA e CLEUSA DE AGUIAR LEAL;

CONSIDERANDO, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalização de um processo administrativo, no qual seja assegurada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal as partes (art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados, restituição de contribuição previdência pagas sobre verbas temporárias e dá outras providências das seguradas MARIA GERALDA LOPES NEIVA e CLEUSA DE AGUIAR LEAL nos termos previstos da Lei Municipal nº 1.379/72 e 4.974/01.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

1. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS- Escriturário
2. KETLYN SOUZA BATISTA- Assessora Contábil
3. PERICLES DE OLIVEIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo do servidor HUGO FIGUEIREDO RIEVERS e os trabalhos serão secretariados por KETLYN SOUZA BATISTA.



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Determino a Presidente da Comissão de Processo Administrativo que dê ciência da presente instauração a segurada, controle interno, inclusive fornecendo-lhe cópia da presente portaria para que os mesmos possam acompanhar o processo, nos termos previstos no art. 62 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 27 de Agosto de 2021.

Chaves
CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Diretora Presidente do SISPREV-TO